



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

Processo Administrativo n.º 119/2024

Torna-se público que Município de Januária, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, Januária/MG, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.953, de 13 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/09/2024

Horário da Fase de Lances: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06/09/2024.

Local: www.portalcompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de placas veiculares para atender a demanda das secretarias municipais de Januária, conforme especificações constantes no Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

2.1.1. O procedimento será divulgado no site www.januaria.mg.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os prestadores de serviço que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviço;

2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.4. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no site www.compraspublicas.com.br.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3.12.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.12.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser exigido do fornecedor com a melhor proposta encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o(a) Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência da sanção “Declaração de inidoneidade”, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no certame, o fornecedor mais bem classificado na fase de lances DEVERÁ apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:

6.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.2 - O Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.2.3 - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.3.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.3.2.2 - Certidão de Débitos Tributários – CDT, estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

6.3.2.3 - Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

6.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

6.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.1.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Transportes Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998).

6.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.5 O fornecedor deverá, também, enviar Termo, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.1 Os documentos descritos acima NÃO serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.5.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviço matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1 alínea a, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações prevista na lei;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1, alínea b a g) alínea g, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens h) a l), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os prestadores de serviço restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou quando não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Januária, 27 de agosto de 2024.

Ana Kelly Rodrigues Duarte
Agente de Contratação
Decreto nº 5033 de 01.06.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Placas veiculares, que visa atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura de Januária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO				UNIDADE		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$				ESTIMATIVO R\$	
01	PAR DE PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL				PAR		66	298,33				19.689,78	
02	PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL PARA MOTOCICLETAS				UNIDADE		08	278,33				2.226,64	
VALOR TOTAL											R\$ 21.916,42		

Item	Unid	Descrição do Objeto	AGR	GOV	OBR	SAÚ	ESP	D.SOC	TRA	FAZ	Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	unid	Par de placas categoria oficial padrão Mercosul.	01	05	10	10	01	09	28	02	66	R\$ 298,33	R\$ 19.689,78
2	unid	Placas categoria oficial padrão Mercosul para motocicleta.	01	-	03	-	-	-	02	02	08	R\$ 278,33	R\$ 2.226,64
TOTAL													R\$ 21.916,42

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido a Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, entende-se que, conforme Decreto Municipal nº 5.247 de 29 de abril de 2024, no artigo 12, inciso I, que estabelece que para compras ou serviços advindos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV, é facultada a elaboração de ETP).

2.1. Necessidade da Contratação: A contratação é necessária tendo em vista a necessidade de emplacamento obrigatório dos veículos.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, uma vez que ainda não foi elaborado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

3.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento em remessas parceladas.*

4.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados nas requisições.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

4.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

4.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

4.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

4.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

5.13. A Administração deverá realizar a consulta para comprovação da regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária¹.

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

¹



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação²

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ/CPF), conforme o caso;

6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.1. *O custo estimado da contratação será informado pelo departamento de Compras, conforme custos unitários conforme pesquisa de preço que será realizada pelos mesmos.*

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Januária/MG.

8.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 Material de Consumo - Fonte: 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1669

Secretaria Municipal de Governo

33903000 Material de Consumo - Fonte: 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0067

33903000 Material de Consumo - Fonte: 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0078

33903000 Material de Consumo - Fonte: 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0086

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

33903000 Material de Consumo - Fonte: 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Ficha: 1562

Secretaria Municipal de Saúde

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1500

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de

Ficha: 0320

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de

Ficha: 0321

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0699

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de

Ficha: 0700

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de

Ficha: 0701

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1305

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1351

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1429

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1430

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1466

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1467

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo

Ficha: 1517

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1501000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1529

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1539

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1501000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1550

Secretaria Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1617

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0139

Januária/MG, 29 de Julho de 2024.

Christiano Maciel Carneiro
Secretário Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto Januária/MG, neste ato representado pela Secretário Municipal de Transportes, Sr. Christiano Maciel Carneiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº XXXXX de XX/XX/XXXX, de ora em diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, de ora em diante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato, com fulcro no inciso III, alínea “a” do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Justificativa:

Tendo em vista a necessidade do emplacamento obrigatório dos veículos novos adquiridos pelo Município de Januária, com ampliação e atualização da frota municipal, justifica-se a contratação através de dispensa de licitação com o uso do inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, dado o valor médio total para a presente contratação, com ampla concorrência de mercado, garantindo o princípio da legalidade e isonomia através de Dispensa Eletrônica de Licitação.

1.2. O objeto do presente contrato é a aquisição de placas veiculares para atender a demanda das secretarias municipais de Januária, conforme especificações constantes no Anexo I, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com as especificações e condições do termo de referência, da proposta comercial de preços que são partes integrantes do presente instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	ESTIMATIVO R\$
01	PAR DE PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL	PAR	66		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

02	PAR DE PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL	UNIDADE	08		
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela efetiva aquisição das placas, objeto deste Contrato Administrativo o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ ____ (_____)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

3.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.2.1. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária ser indicada pelo licitante na proposta de preços.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.3.1. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo a Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1669

Secretaria Municipal de Governo

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0067

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0078

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0086

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1562

Secretaria Municipal de Saúde

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1500

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de

Ficha: 0320

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de

Ficha: 0321



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0699

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de

Ficha: 0700

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de

Ficha: 0701

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1305

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1351

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1429

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1430

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1466

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1467

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Ficha: 1517

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1501000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1529

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1539

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1501000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1550

Secretaria Municipal de Transporte

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 1617

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

33903000 Material de Consumo – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0139

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, até o 20º (vigésimo) dia, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

6.1.2. Notificar formalmente a Contratada qualquer irregularidade decorrente de inobservância ao que prescreve o presente instrumento de contrato e em observância ao descrito no instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.1.3. Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve o presente instrumento contratual e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4. Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.2 – Da Contratada:

6.2.1. Fornecer as placas, objeto deste termo de referência no prazo de 10 dias úteis, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.2.2. A contratada deverá emitir a nota fiscal do material entregue, detalhando conforme objeto do constante no contrato.

6.2.4. Em caso de fornecimento em desacordo com o solicitado, o fornecedor deverá arcar com os custos concernentes substituições em decorrência de serviços de baixa qualidade, que apresentem vícios ou defeitos, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 24 horas contados da notificação.

6.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, atinentes a seus empregados, isentando o contratante de qualquer corresponsabilidade.

6.2.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.2.8. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção do material a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo contratante, formalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contratual poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

7.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, INCISO IV, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

7.3. A CONTRATADA se obriga aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Contrato Administrativo, sem a prévia autorização expressa do Contratante.

7.5. É vedada prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, e ainda, por serviços não prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.4. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal de Licitação nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

10.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Transportes, devidamente credenciado, nos termos do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.122 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado jurisdicionado será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Januária/MG, __ de _____ de 20__.

Christiano Maciel Carneiro
Secretário Municipal de Transportes
Prefeitura Municipal de Januária
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA
CNPJ nº

Testemunhas: _____

NOME	CPF Nº:
_____	_____
NOME	CPF Nº:
_____	_____